

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.334/2021-PGJ, DE 25 DE MAIO DE 2021
(PROTOCOLADO SEI Nº 29.0001.0103491.2020-24)

Disciplina a atuação do membro do Ministério Público designado para atuar na Casa da Mulher Brasileira na Capital e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, alínea "a", da [Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993](#);

CONSIDERANDO a Adesão ao Programa MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA, celebrado pela União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as mulheres da Presidência da República, pelo Estado de São Paulo, pelo Município de São Paulo e outros órgãos;

CONSIDERANDO a instalação da Casa da Mulher Brasileira no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a existência de ANEXO JUDICIAL de Violência Doméstica e Familiar da Casa da Mulher Brasileira, com atribuição para medidas protetivas e urgentes;

CONSIDERANDO que, desde a inauguração da Casa da Mulher Brasileira e do Anexo Judicial, o Ministério Público tem atuado no atendimento às vítimas, procedimentos urgentes e desenvolvimento de projetos junto a esses órgãos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do aparelhamento do Ministério Público, **RESOLVE** editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O representante do Ministério Público designado para atuar na Casa da Mulher Brasileira na Capital de São Paulo terá as seguintes atribuições:

I - atendimentos de vítimas e familiares de violência doméstica e familiar que comparecerem na Casa da Mulher Brasileira, providenciando, se necessário, encaminhamento para a rede de atendimento;

II - atuação em medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha e outras medidas de natureza emergencial;

III - controle estatístico de suas atividades;

IV - atuação integrada com os demais setores da Casa da Mulher Brasileira para desenvolvimento de ações e projetos;

V - atuar de forma integrada com as Promotorias de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica e o Núcleo de Gênero do Centro de Apoio Operacional Criminal, a fim de possibilitar o compartilhamento de informações e contribuir na construção de políticas criminais;

VI - coordenar as ações do Projeto Guardiã Maria da Penha na Casa da Mulher Brasileira, atuando em conjunto com a Inspeção da Mulher.

Art. 2º. A Diretoria Geral providenciará o suporte administrativo e técnico para a atuação do Ministério Público no local.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

MÁRIO LUIZ SARRUBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.100, p.45, de 26 de Maio de 2021.](#)